



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel: 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 18 DE JUNHO DE 2010.



Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeiro de 2009 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº 2.410/96 de 23 de abril de 1996;

Considerando que o FMAS é gerido pela SEMAS sob orientação e controle do Conselho de Assistência e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação do COMASP para aprovação, como disposto na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

Considerando que a Comissão Temática Permanente de Fiscalização e Finanças analisou e emitiu Relatório 001/10 favorável a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2009;

Considerando a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, em reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeiro de 2009 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS considerando o Relatório em anexo, apreciado e aprovado em plenária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 18 de junho de 2010.


José de Kibamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP
Eleito em 23/03/2009

**Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - Pará
Comissão de Fiscalização e Finanças**

Relatório nº003/2010.

Exercício de 2010.

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Cidade: Parauapebas - Pará

Assunto: REPROGRAMAÇÃO DE SALDO

Senhores Conselheiros,

Trata-se da análise dos saldos dos recursos financeiros apurados em 2009 para reprogramação e execução em 2010. A Comissão de Fiscalização e Finanças com base no disposto na Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, que trata da reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, apurados do exercício de 2009 em valores de R\$ 136.164,85 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo o saldo dos seguintes pisos:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

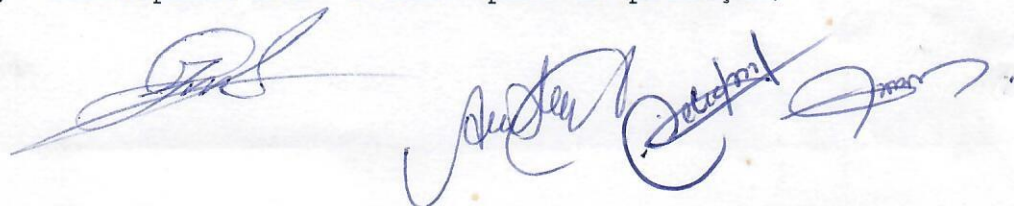
- BPC na Escola Capacitação.....	R\$	800,00
- BPC na Escola - Questionários a ser aplicado.....	R\$	1.875,00
- Piso Básico de Transição.....	R\$	33.581,00
- Piso Básico Fixo.....	R\$	27.080,52
- Projovem Adolescente - PBV I.....	R\$	11.853,55

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

-Piso Fixo de Média Complexidade.....	R\$	33.159,94
-Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE.....	R\$	33.159,94
Piso Variável de Média Complexidade - PETI.....	R\$	18.963,92
Total.....	R\$	136.164,85

Foram observadas as seguintes condições:

O Fundo Municipal, órgão gestor assegurou aos usuários do Município, durante o exercício anterior, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção;



As reprogramações foram solicitadas pelo Gestor para serem aplicadas dentro de cada nível de proteção social: Básica R\$ 75.190,07 (setenta e cinco mil, cento e noventa reais e sete centavos) Especial R\$ 60.974,78 (sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) onde aplicação dos recursos vincular-se-á aos serviços ofertados, conforme regulamentado nas Portarias nº 96 de 26 de março de 2009;

O recurso financeiro acumulado do BPC - Questionários, segundo o senhor Fabiano Coordenador dos Programas foram decorrência que o Fundo Nacional atrasou a liberação do recurso, obrigando o município a fazê-lo com recursos do tesouro municipal.

A Comissão também detectou que contabilização no sistema do SUAS, das transferências dos recursos por parte da União, se faz através do princípio da competência contábil, algumas parcelas que deveriam ingressar aos cofres do município dentro do exercício 2009 só ingressaram em 2010, que obriga o gestor a solicitar ao Conselho a reprogramar os recursos.

A Comissão de Fiscalização e Finanças, nos moldes do disposto no Art.10 da Portaria nº 459/05, declara que os serviços co-financiados pela União foram prestados continuamente em suficiente quantidade e qualidade e que as razões apresentadas para a existência desse acúmulo financeiro fora do exercício contábil em virtude de atraso na liberação dos recursos e que deverão ser aplicadas normalmente, os demais saldos existentes será reprogramado para aquisição de equipamento.

A Comissão também é favorável que os saldo nas contas do Bolsa PETI e Agentes Jovens, deverão obrigatoriamente retornar aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social.

É o parecer....

Parauapebas (PA), 30 de agosto de 2010

Por *Selma Maria Alves*

[Assinatura]

[Assinatura]